

037 Dos 77

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2019 AVISO DE CONVITE N° 016/2019

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Carta Convite, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para realização de viagem de confraternização do Programa Conviver – 3ª Idade, implantado no Município de Glória de Dourados, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

EXECUÇÃO: direta.

TIPO: MENOR PREÇO

<u>DATA/HORÁRIO E LOCAL</u>: A documentação e proposta, deverão ser entregues até o dia 09 de Setembro de 2019 às 09:00 horas, no recinto da Assessoria de Licitação, sito à Rua Tancredo Neves, S/N, CEAD, neste Município.

Comunica ainda, que anexo ao presente aviso, encontra-se cópia fiel do Edital do Convite acima citado.

Glória de Dourados – MS, 30 de Agosto de 2019.

Aristeu Pereira Nantes Prefeito Municipal

Afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados - MS

no período de 30 1 2019

à 11 00 1 2019

Assinatura



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2019

CARTA CONVITE N° 016/2019

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Glória de Dourados – MS, por intermédio da Assessoria de Compras e Licitação, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, na cidade de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, pela presente convida Vossa Senhoria a participar do presente certame licitatório, na modalidade CARTA CONVITE, do tipo "MENOR PREÇO", a qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e legislação em vigor, e as clausulas e condições deste convite.

DATA PARA RECEBIMENTO, ABERTURA E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09/09/2019

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Glória de Dourados – Sala de Assessoria de Licitação

1 - DO OBJETO

- 1.1 Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para realização de viagem de confraternização do Programa Conviver 3ª Idade, implantado no Município de Glória de Dourados, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 1.2 Integram este Convite, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- Anexo I Formulário Padronizado de Proposta 01 (uma) via;
- Anexo II Declaração da inexistência de fatos superveniente;
- Anexo III Declaração nos termos de Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo IV Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Convite;
- Anexo V Minuta do Contrato.

2 - DO PREÇO

- 2.1 Estima-se o valor do total do objeto desta licitação em R\$ 31.598,00 (trinta e um mil quinhentos e noventa e oito reais).
- 2.2 Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



s 035

3.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.06	GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA		
02.06.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.06.038.244.0019.2068	Manutenção das Atividades de Assistência Social e Cidadania		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		

4-CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta Licitação, pessoa jurídica, devidamente convidadas e as inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município, desde que sejam do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Licitação e que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da abertura das propostas.
- 4.2 A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por procurador munido de procuração, mediante instrumento público ou particular (reconhecimento de firma), ou carta de credenciamento (reconhecimento de firma), apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes, a qual deverá conferir poderes ao procurador ou credenciado para interpor recurso ou desistir de recorrer, tanto na fase de habilitação, quanto na fase classificatória das propostas. A falta de representante credenciado não impede a participação no torneio, mas a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.
- 4.3 Não será permitido a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários públicos deste Município.
- 4.4 A participação da licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância às condições estabelecidas neste Convite.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO:

5.1- As interessadas em participar do presente Convite, deverão entregar, impreterivelmente no horário, data e endereço citados no preâmbulo deste Convite, 02 envelopes lacrados contendo os Documentos de Habilitação (Envelope n.º 01), e a Proposta de Preços (Envelope n.º 02), com todas as folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal da empresa, o que poderá ser feito durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais, caso não tenha sido feito previamente, fazendo constar no exterior de cada um dos envelopes o nome ou denominação da licitante e os dizeres:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS
CARTA CONVITE Nº 016/2019

Q.



ENVELOPE 02 - PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS CARTA CONVITE Nº 016/2019

- 5.2 O representante legal da licitante deverá, antes da entrega da documentação e das propostas, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão, carteira de Identidade e Prova de titularidade da licitante.
- 5.3 A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. A presença de representante não credenciado, na forma deste Convite impede que o mesmo se manifeste a respeito de decisões tomadas pela Comissão bem como, impede-o de ter acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de "Documentação" e "Proposta".
- 5.4 Não será aceita documentação enviada por fac-símile ou telex.
- 5.5 Se o licitante for à matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- 5.6 Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, salvo a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;
- 5.7 Qualquer documento apresentado, que, por sua natureza deva ser expedido por órgão público, sem que conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão;
- 5.8 As certidões apresentadas via "INTERNET", serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da habilitação, desde que em vigência.
- 5.9 A Comissão Permanente de Licitações consultará o Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados MS sempre que o licitante houver deixado de apresentar documento exigido neste ato Convite; se o documento encontrar-se no Cadastro, a Licitante será considerada habilitada caso atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas neste Convite.
- 5.10 Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfazer às exigências deste Convite. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.
- 5.11 Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Convite, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- 5.11.1 Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno

A.





porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

- 5.11.2 A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- 5.12 O não comparecimento de representante devidamente credenciado na reunião de recebimento de envelopes de Documentação e Proposta de que trata o preâmbulo deste convite não impedirá que ela se realize.
- 5.13 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e, também, promover diligências para elucidar fatos caso a comprovação seja necessária para definir a habilitação ou classificação, e, conforme o caso, abrir prazo de 03 (três) dias úteis, para o recebimento de documento meramente explicativo, destinado a esclarecer dúvida acerca de outro, apresentado tempestivamente na habilitação, sem a quebra dos princípios legais e constitucionais que norteiam o procedimento licitatório, vedada a inclusão de documento que necessariamente deveria constar nos envelopes 01 e 02.
- 5.14 Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.
- 5.15 Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subseqüentes.

6 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 6.1 Os participantes deverão apresentar para a sua habilitação os documentos, em original ou em cópia (mediante qualquer processo) autenticadas por tabelião de notas, ou pelo servidor da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, Sr. Paulo Roberto Oliveira Costa, ou aqueles que são publicados em órgão de Imprensa Oficial (Diário Oficial da União ou dos Estados), ou ainda por via Internet.
- 6.2 O servidor mencionado no subitem 6.1 deste Convite, não autenticara documentos no dia, e durante a realização do certame, pois os referidos documentos deverão ser autenticados até o dia de expediente na repartição, que anteceder a





data da abertura da licitação, das 07:00 às 11:00 horas, no endereço constante no preâmbulo deste Convite.

- 6.3 As licitantes deverão comprovar habilitação jurídica, e regularidade fiscal, por meio dos documentos previstos na Lei Federal nº8.666/93, e legislação especial, a saber:
- 6.3.1 Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal nº8.666/93):
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; <u>ou ainda</u>
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ/MF da respectiva empresa.
- e) Ou cópia do Certificado do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, que substitui os itens a, b, e c.
- 6.3.2 Regularidade Fiscal: (art. 29 da Lei Federal nº8.666/93):
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), em que conste a situação ativa da licitante;
- b) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- c) Certidão Negativa aos Tributos Federais e Divida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).
- e) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipal.

6.3.3 - Demais Documentos

- a) Declaração da inexistência de fatos superveniente, na forma do **Anexo II** constante do subitem 1.2 deste Convite;
- b) Declaração nos termos de Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do **Anexo III** constante do subitem 1.2 deste Convite;
- c) Declaração, na forma do Anexo IV deste Convite, de que a licitante recebeu os



documentos, e tomou conhecimento de todas as informações constantes do subitem 1.2 deste Convite.

7 - DAS PROPOSTAS E SEU JULGAMENTO

- 7.1 Acompanha este Convite, formulário padronizado de proposta, em 01 (uma) via (Anexo I), que a licitante preencherá por meio legível e sem rasuras e apresentará em 01 (uma) via, de que constarão:
- a) preço unitário por item, sendo que é exigível a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso;
- b) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias contados da data da abertura das mesmas;
- c) data e assinatura do representante legal da empresa, sob o carimbo do C.N.P.J./MF;
- 7.2 A licitante participante da licitação poderá apresentar proposta formulada em papel timbrado da mesma, nas mesmas características estipuladas no item 7.1 e respectivas letras.
- 7.3 Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o "MENOR PREÇO", desclassificando-se as propostas cujos preços excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X, e 48, II e parágrafos da Lei Federal nº8.666/93).
- 7.4 A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste Convite.
- 7.5 Não serão admitidas nas propostas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 7.6 Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o **MENOR PRECO**.
- 7.7 Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.
- 7.8 Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 7.9 Considerar-se-á desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- 7.10 Considerar-se-á, também, desclassificada a proposta de entidade estatal alheia à esfera político-administrativa do município de Glória de Dourados que, para sua viabilização, necessite de vantagem ou subsídios deste poder público.
- 7.11 Inclui-se nas vantagens ou subsídios de que trata os subitens 7.9 e 7.10







anteriores, qualquer tipo de tratamento tributário diferenciado, ainda que em conseqüência da natureza jurídica do licitante, que comprometa a isonomia fiscal que deve prevalecer entre todos os concorrentes

- 7.12 A licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se refiram à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.
- 7.13 Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.
- 7.14 No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Convite.

8 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).
- 8.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 1º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).
- 8.2 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (inciso I do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- 8.2.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.2.1 deste Convite, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.1 deste Convite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).
- 8.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1.1 deste Convite, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (inciso III do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- 8.2.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.2 deste Convite, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de

A.



047 V

14.12.2006).

- 8.2.5 O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- 8.3 Nos demais casos, havendo empate entre propostas, far-se-á sorteio em ato público, para quais todas as licitantes serão convocadas, nos termos do Artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, ou na mesma sessão desde que todos os representantes estejam presentes e haja concordância dos mesmos, respeitando-se o disposto no § 2º do art. 3º do mesmo diploma legal.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 Dos atos da Administração praticados na presente licitação, caberá a interposição de recurso administrativo, em conformidade ao que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.2 Por ocasião da habilitação, abertura e julgamento das propostas, consoante o disposto no art. 43, III da Lei Federal nº 8.666/93, as licitantes presentes, através de seus representantes, poderão renunciar expressamente o direito à interposição dos recursos administrativos previstos no art. 109, I alíneas "a" e "b" da mesma norma, ficando consignado na lavratura da ata de sessão; e
- 9.3 Não será objeto de apreciação de mérito o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo.
- 9.4 A Comissão Permanente de Licitações procederá a devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde não tenha havido recurso ou após sua denegação.

10 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 O prazo para a assinatura do instrumento de contrato é de até 10 (dez) dias, contados da convocação para a respectiva formalização.
- 10.2 É facultado ao Município de Glória de Dourados, quando a convocada, não assinar termo de Contrato, não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93), observados todos os procedimentos.
- 10.3 O contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79, I, II, e III da Lei Federal nº 8.666, 3.
- 10.4 O prazo de vigência do instrumento de contrato será da assinatura até 31/12/2019, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse da Administração.





- 10.5 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 10.6 O contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.7 A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- 10.8 O foro do contrato será o da Comarca de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso de Sul.

11 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1 A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 3 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2 A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 de Lei Federal nº 8.666/93).
- 11.3 A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Convite será feita através de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

12 - DAS SANÇÕES

- 12.1 À contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:
- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- c) suspessão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Auministração Municipal de Glória de Dourados-MS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte projuízo para o serviço; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquante perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos devidos a **Contratada** serão efetuados até 30 (trinta) dias, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados mediante a apresentação de fatur ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.







- 13.2 Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- 13.3 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo e a operação a cada mês de atraso.
- 13.4 Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem
- 13.5 Correndo atraso na execução por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa mondória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

14 - DAS SIFORMAÇÕES

14.1 – A Assessoria de Compras e Licitação prestará todos os esclarecimentos que lhe sejan solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de Segunda Sexta-Feira, das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Tancredo Neves, S/N, CEAD, Cade Dourados-MS, telefone (0xx67) 3466-1611, fax (0xx67) 3466-1777, ou e-ma dacao@gloriadedourados.ms.gov.br

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A Administração não poderá descumprir as normas e condições do convite, ao qual la techa estritamente vinculada.
- 15.2 A consistração poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.
- 15.3 Não serão admitidas a esta licitação as empresas:
- a) sus mas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Glória de La ados-MS;
- b) as de la adas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, esta de la ununicipal;
- c) sob regene de falência ou concordata.
- 15.4 las impugnações a este Convite, bem como os recursos administrativos, deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e entregues no endere servito no subitem 14.1.
- 15.5 cácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso de cação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º da Lei Fed. a 3.666/93.
- 15.6 Totals as comunicações referentes a este certame serão publicadas na imprendada la Administração Pública do Município de Glória de Dourados-MS







(Jornal "DIARIO MS", Seção Atos Oficiais)

15.7 - Flace dirimir controvérsias decorrente deste certame, o Foro competente é o da

Comana de cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

Glória de Dourados - MS, 30 de Agosto de 2019,

Aristeu Pereira Nantes Prefeito Municipal



ANEXO I - PROPOSTA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2019 CARTA CONVITE Nº 016/2019

Proponho me realizar os serviços viagem de confraternização, conforme descrição da seguinte forma e preço:

ITEM	ROTEIRO	QUANT. DE PESSOAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Glória de Dourados-ms / Maringá-PR / Iguaraçu-PR (Ody Park) Glória de Dourados-MS. DIPONIBILIZAR: - 01 (um) ônibus turismo com ar condicionado, TV, DVD, som, banheiro e geladeira com capacidade para 44 pessoas; - 01 (uma) Van com capacidade para 17 (dezessete) Pessoas; INCLUSO: - 02 (duas) entradas no Ody Park; - 03 (dois) almoço no Ody Park (sem bebidas); - 04 (uma) diária em Maringá, hotel catagoria turística, em apartamento triplos e quaduplos;	61	(R\$)	(K\$)
TOTAL	- 01 (um) jantar na cidade de Maringá (sem bebidas).			

PRAZO DE VALIDADE DA PROPO OUTRAS INFORMAÇÕES:	DSTA:
CARIMBC . 10 Caritamin	LOCAL E DATA
	ASSINATURA DO RESPONSAVEL
	NOME DO RESPONSAVEL

FORMA DE PAGAMENTO:



Timbre da Empresa



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaramos	s, sob as per	nalidades ca	abíveis, a ine	existência de	fatos que
impeça a nossa empre	sa de partic	ipar de licit	ações públi	cas, e comp	romete-se
informar a qualquer to	empo, sob	as penas	da Lei, a	existência	de fatos
supervenientes impeditiv	os da sua ha	abilitação, na	ı forma detei	minada no §	2º, do art.
32 da Lei Federal nº8.66	3/93				
			/		/2019.
	Assinatura	do Represei	ntante Legal		
	CARIMBO DO C	NP I/MF			



Timbre da Empresa



ANEXO III DECLARAÇÃO

Carta Convite nº 016/2019

A empresa		,
inscrito no CNPJ/MF s	sob o nº	, por intermédio
de seu representante le	egal o Senhor	,
portador (a) da Carte	eira de Identidade nº	SSP/ e do
	, DECLARA, para fir	
inciso V do art. 27 da l	Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.9	93, acrescido pela
Lei nº9.854, de 27 de (outubro de 1.999, que não emprega menor	de dezoito anos e
trabalho noturno, perig	oso ou insalubre e não emprega menor de o	dezesseis anos.
Ressalva: emprega me	nor, a partir de quatorze anos, na condição	de aprendiz ().
	ão: em caso afirmativo, assinalar a ressalva	
, ,		
	,	/2019.
	Assinatura do Representante Legal	
	CARIMBO DO CNPJ/MF	
		arm. •



Timbre da Empresa



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DA CARTA CONVITE Nº 016/2019

VAILE	A CONVILL IN CIO	
A empresa		, estabelecida
a	,,,,,,	
	Later set at a	
• •	dade, estado) Ob o nº	abaixo
	or	
•	ciência do Convite nº 016/2019 , do l	
	so Administrativo nº 065/2019, e su	
cláusulas e condições e		
oladodiao e dolidições e.	Apressas na mesma.	
Por ser ver	rdade assina a presente para que prod	luza os efeitos legais e
	dade assilia a presente para que proc	iaza oo cicitoo logalo e
de direito.		
	1	/2019.
	·	72010.
	Assistatura de Descretanto Logal	
	Assinatura do Representante Legal	
	CARIMBO DO CNPJ/MF	





ANEXO V

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - Mainterno, com sede na Rua Tancredo Neves, S/N C.N.P.J. sob o N°.03.155.942/0001-37, neste Municipal Senhor Aristeu Pereira Nantes, bras emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.04 Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de G denominada CONTRATANTE, e a empresa	N, CEAD, nesta cidade, inscrito no ato representado pelo Prefeito ileiro, portador do RG n.º 202.235, 1-49, residente e domiciliado a Rua lória de Dourados - MS, doravante
inscrita no CNPJ-MF sob o n.º	. com estabelecimento
na —————	, na cidade
na, doravant representada neste ato por portador da carteira de identidade tipo RG n.º	e denominada CONTRATADA brasileiro
portador da carteira de identidade tipo RG nº	emitida pela
SSP/ e do CPF nº	perante as testemunhas abaixo
SSP/, e do CPF n.º, e firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celeb de homologação do processo de Convite nº 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláu a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui contratação de empresa especializada contratação realização de viagem de confraternização do implantado no Município de Glória de Dourados, e quantidades discriminadas no Anexo I - Propo Carta Convite nº/2019 .	sulas e condições que se enunciam o objeto da presente licitação, a ão de empresa especializada para Programa Conviver — 3ª Idade, respeitando-se as especificações
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O o por execução direta.	bjeto deste contrato será realizado
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E COND	IÇÕES DE PAGAMENTO : Dá-se a
este contrato o valor	global de R\$), para o fornecimento do
objeto previsto na cláusula primeira.	
§ 1º - Os pagamentos devidos a CONTRATADA Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e me notas fiscais devidamente atestadas e visadas, po	diante a apresentação de faturas ou

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).





- § 3º Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- § 4º O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.
- § 5° Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA -DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será da assinatura até

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.06	GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.06.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.06.038.244.0019.2068	Manutenção das Atividades de Assistência Social e Cidadania
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

- **4 CONDIÇÕES PARA CLÁUSULA SEXTA DIREITOS E RESPONSABILIDADES:** Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.
- § 1º A CONTRATADA assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- § 2º Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena multa.
- § 3º O CONTRATANTE não respondera por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou





indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

- § 4º O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- § 5º O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.
- § 6º O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.
- § 7º As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III judicial, nos termos da legislação;
- **§ 1º -** A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.
- § 2º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **CLÁUSULA OITAVA** Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Convite nº**/2019, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.
- **CLÁUSULA NONA** Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.
- **CLÁUSULA DÉCIMA** Compete à **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA O Departamento de Contabilidade deste Município, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o CONTRATANTE providenciara a publicação ou afixação no





mural da Prefeitura Municipal um resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituíra encargos exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

	Glória de Dourados-M	S,de	de 2019
	Prefeitura Municipal d	e Glória de Dourados	
	Prefeito M	·	
	-	e da Limpiesa	
TESTEMUNHAS:			
ASSINATURA		ASSINAT	URA
NOME:		NOME:	
CDE/BRE.		CDE/ME·	





Estado de Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

RECIBO DE CONVITE

Recebemos 01 (uma) via original do Convite nº 016/2019 – Processo Administrativo nº 065/2019, o qual nos comprometemos devolver ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, devidamente preenchido, no prazo marcado, constante no Edital Convite, para abertura e julgamento dos Envelope nº 01 (Habilitação) e Envelope nº 02 (Proposta), e de acordo com as exigências e condições constantes no mesmo.

NOME DO RESPONSAVEL

CARIMBO DO CNPJ/MF

21.489.203/0001-63

MENEZES & BENEDETT) LTDA - ME

R. Carlos Chages, 1395 Centro - CEP 79700-000

FÁTIMA DO SUL - MS



Estado de Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

RECIBO DE CONVITE

Recebemos 01 (uma) via original do Convite nº 016/2019 -Processo Administrativo nº 065/2019, o qual nos comprometemos devolver ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, devidamente preenchido, no prazo marcado, constante no Edital Convite, para abertura e julgamento dos Envelope nº 01 (Habilitação) e Envelope nº 02 (Proposta), e de acordo com as exigências e condições constantes no mesmo.

Recebemos em DZ 1 Sekmbro

ASSINATURA DO RESPONSAVEL

NOME DO RESPONSAVEL

CARIMBO DO CNPJ/MF

08.191.594/0001-77 TAQUIONS TURISMO LTDA

ROD. MS 141 S/N KM 03 ZONA RURAL CEP 79740-000

1 Ivinhema



RECIBO DE CONVITE

Recebemos 01 (uma) via original do **Convite nº 016/2019** – **Processo Administrativo nº 065/2019**, o qual nos comprometemos devolver ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, devidamente preenchido, no prazo marcado, constante no Edital Convite, para abertura e julgamento dos Envelope nº 01 (Habilitação) e Envelope nº 02 (Proposta), e de acordo com as exigências e condições constantes no mesmo.

ASSINATURA DO RESPONSAVEL

ASSINATURA DO RESPONSAVEL

CARIMBO DO CNPJ/MF

O0.586.338/0001-35

TRANSCOLITA TUSISMO LTDA-ME

Rua Aral Moreira, 329-8 fundos

GEP 79890-000

Centro

ITARORA